



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.627 DE 20 DE MARÇO DE 2025

***“Altera a lei 1.622, para ampliar
o auxílio alimentação ao agente
de viagem. ”***

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.622, de 07 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a gratificação do auxílio alimentação, de natureza indenizatória, devida aos servidores públicos municipais ocupantes exclusivamente do cargo de Motorista **e do cargo de Agente de Viagem**, a ser paga, mensalmente, para o custeio de despesas com alimentação em razão do deslocamento a trabalho para outras cidades do Estado de Minas Gerais e demais Estados.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Os efeitos desta lei deverão retroagir ao dia 06 de março do corrente ano.

Rio Espera/MG, 20 de março de 2025.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal